

Dra. Graça Gurgel

Atestado de saúde

Atesto, a pedido Bernardo Pereira Niedo Barreto,

que o mesmo(a) foi atendido(a) em meu consultório, para consulta médica e que seu exame clínico não apresentou qualquer sinal ou sintoma de doença mental ou infectocontagiosa, e se apresenta-se apto(a) à prática esportiva.

Idade: 10a

Peso: 28,700

Estatura: 134

medicus

de arts

Niterói, 05 de Março de 2026.

Maria de Graça L. de A. Gurgel
Pediatra/Homoeopatia
CRM 22.25092-9

Assinatura e identificação do declarante

Estrada Francisco da Cruz Nunes 5600/ sala 204 Piratininga; Niterói - Cep 24350310

Cel Consultório - (21)98820-3044. / Fixo - (21)2619-3044



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, CLAUDIO DANIEL NIEDO BARRETO, portador(a) do RG/CNH
113766939 e CPF nº 127039517-30, representante legal do ATLETA
domiciliado na RUA JORNALISTA WILSON REIS

nº 72 bairro SERLA GRANDE município NITEROI, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

BERNARDO PEREIRA NIEDO BARRETO

nascido(a) em 07/01/16 RG nº 32329164-1 CPF nº 190.918557-52

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: SÃO GONÇALO ESPORTE CLUBE

Nome do Atleta: BERNARDO PEREIRA NIEDO BARRETO

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do Atleta



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu CLAUDIO DANIEL MEDO BARRETO
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) SOLTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 113766539, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 127039517-36, representante legal do atleta BERNARDO PEREIRA NIEDO BARRETO, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 01 de MARÇO, de 2026.

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



NO
NOME
BERNADO PEREIRA NIEDO BARRETO

FILIAÇÃO
CLAUDIO DANIEL NIEDO BARRETO

SHEILA LOPES PEREIRA

DATA NASC.
07/01/2016

DISSERVAÇÃO
NÃO HA

NATURALIDADE
NITERÓI/RJ

FATOR RM
XXXX

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTERA DE IDENTIDADE

Bernado P. Nieto Barreto

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 190.118.557-52

REGISTRO GERAL 32.329.164-1

C.NASC LIV 001304 FLS 283

NITERÓI RJ

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO

NIE / PIS / PASP
NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO

CNS
NÃO INFORMADO

DTPS / SERIE IUF
NÃO INFORMADO

IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2022

VALIDADE 07/01/2034

DNI 000000000000000000

TERM 0057423

POLEGAR DIREITO



1/VA

Bernado P. Nieto Barreto

ACQUILINO JORDENIS MOREIRA DE CARVALHO FILHO
IDENTIFICADOR DE CARVALHO FILHO 0639

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL